

**ATA DA 134ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS,
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022.**

1 Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta
2 minutos, reúne-se o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul –
3 CAU/RS, presencialmente, na FECOMÉRCIO RS - Sala 104, Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta,
4 Porto Alegre – RS. Sob a coordenação do presidente **Tiago Holzmann da Silva** e com a participação
5 das(os) conselheiras(os): **Alexandre Giorgi, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Carlos Eduardo**
6 **Iponema Costa, Carlos Mesquita Pedone, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Emílio**
7 **Merino, Fabio Müller, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza**
8 **Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Rafael Ártico, Rinaldo**
9 **Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e Sílvia Monteiro Barakat.** Registra-se a presença do coordenador
10 do CEAU-CAU/RS, **Rafael Pavan dos Passos.** **1. Hino Nacional:** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA**
11 **SILVA** convida a todos para ouvirem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **2. Verificação do**
12 **quórum:** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** dá início à Centésima Trigésima Quarta Reunião
13 Plenária Ordinária do CAU/RS saudando a presença de todos e todas e certificando o quórum pleno
14 para instalação e funcionamento da reunião. **3. Leitura e discussão da pauta:** O presidente **TIAGO**
15 **HOLZMANN DA SILVA** apresenta a pauta previamente enviada. Houve inclusão dos itens 5.6, 5.12 e
16 5.24, sendo este no início da tarde. **4. Aprovação de atas anteriores: 4.1 Ata da 133ª Reunião**
17 **Plenária Ordinária – 24/06/2022:** É aprovada a ata da 133ª Reunião Plenária. Com 13 (treze) votos
18 favoráveis, 06 (seis) ausências e 03 abstenções. **5. Ordem do dia: 5.1. Sessão de Julgamento –**
19 **Voto-Vista Processo Ético-disciplinar Protocolo SICCAU nº 1.018.260/2019 – Conselheira-Relatora:**
20 **Orildes Tres; (Origem: Plenário):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** declara reaberta a
21 sessão de julgamento de processo ético-disciplinar, ausentes as partes, informando que todos os
22 conselheiros convocados receberam previamente o relatório e voto fundamentado e a súmula com
23 os nomes das partes. Acrescenta que a omissão ao dever de comunicar o impedimento configura
24 falta grave, que pode resultar, entre outros, na perda do mandato e esclarece que são causas de
25 impedimento: possuir interesse direto ou indireto na matéria; ter participado ou vir a participar
26 como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,
27 companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; estar litigando judicial ou administrativamente
28 com qualquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros; ser cônjuge, companheiro ou ter
29 parentesco com as partes do processo até o terceiro grau; houver apresentado a denúncia.
30 Questiona aos presentes sobre a existência de impedimento relacionado ao processo ético-
31 disciplinar pautado ou se algum conselheiro gostaria de arguir a suspeição de outro, esclarecendo
32 que são causas de suspeição ter amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os
33 respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro 3º grau. O processo retorna à
34 pauta da Reunião Plenária para apresentação do voto-vista fundamentado por parte da conselheira
35 **ORILDES TRES.** A conselheira **ORILDES TRES** apresenta o relatório cronológico, lê a síntese do caso e
36 o seu voto. Ela menciona que o denunciante anexou proposta de trabalho que figura como peça do
37 contrato entre partes. Ainda, em referido documento não consta prazo nem aprovação de serviços,
38 mas contém a previsão do pagamento de parcelas, e denota-se que o projeto é de autoria da
39 denunciada, apesar de ter sido arquivado pela Prefeitura. A relatora do voto-vista **ORILDES TRES**
40 verifica a similaridade dos projetos da denunciada e do engenheiro que assumiu, posteriormente, o
41 contrato com o denunciante. A denunciada alegou que o denunciante usou dados do seu projeto
42 protocolizado na Prefeitura para dar continuidade na obra. A relatora do voto-vista **ORILDES TRES**
43 acredita que seja importante apurar a conduta funcional do referido engenheiro. Em síntese, a
44 conselheira **ORILDES TRES** concorda com o voto original da conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO,**



45 acrescentando, apenas, que seja enviado ofício à Prefeitura Municipal de Viamão/RS para que se
46 apure eventual responsabilidade dos servidores, tendo em vista a afirmação de terem supostamente
47 sido retiradas as peças do primeiro processo na Prefeitura de Viamão. E, quanto ao engenheiro que
48 assumiu contrato com o denunciante, a relatora do voto-vista sugere envio de cópia integral do
49 processo ético-disciplinar do CAU/RS ao CREA, para apuração de eventual falta ética conforme
50 relatado nos autos. Diante do exposto, a conselheira **ORILDES TRES** acompanha voto e fundamentos
51 do relatório original, bem como pede a retirada de seu voto-vista em razão disso. A relatora do voto
52 original, conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**, manifesta que não seria necessária nova leitura do
53 relatório original já que o voto-vista foi com base no relatório original. O presidente **TIAGO**
54 **HOLZMANN DA SILVA** esclarece que todos já sabem o voto original, que foi lido na plenária anterior.
55 Ele solicita que fique esclarecida qual a diferença entre um e outro. A conselheira **GISLAINE VARGAS**
56 **SAIBRO** esclarece que não havia encaminhado ofício à Prefeitura uma vez que a comissão não tinha
57 comprovação do suposto plágio e, também, havia receio de que a denunciada pudesse ser exposta e,
58 portanto, acabasse sentindo-se mais prejudicada com isso. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**
59 aponta que a diferença entre o voto original e o voto-vista reside, especificamente, no
60 encaminhamento de ofício à Prefeitura de Viamão. A conselheira **ORILDES TRES** concorda com o
61 esclarecimento da conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**. O Presidente **TIAGO HOLZMANN** sugere
62 que seja retirado o voto-vista e encaminhado o voto original e, ainda, que sejam registradas na
63 deliberação plenária as diligências propostas por ambas conselheiras. O Presidente abre a votação
64 nominal do voto original. O plenário aprova o voto original com 18 (dezoito) votos favoráveis, 04
65 (quatro) ausências. Após votação, é aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1484/2022 com base
66 no relatório original do(a) conselheiro(a) **GISLAINE VARGAS SAIBRO**, julgando procedente a
67 denúncia, com aplicação da pena de advertência reservada e multa de 4 (quatro) anuidades uma vez
68 que restou comprovado que a profissional praticou as infrações ético-disciplinares previstas no art.
69 18, X e artigo 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**
70 declara encerrada a presente sessão de julgamento do Voto-Vista Processo Ético-disciplinar
71 Protocolo SICCAU nº 1.018.260/2019. **5.2. Eleição para o cargo de Vice-Presidente do CAU/RS -**
72 **Período de 01/08 à 31/12/2023:** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre o item de pauta
73 acerca da eleição para o cargo de Vice-Presidente do CAU/RS. O Presidente, então, questiona o
74 conselheiro **RODRIGO SPINELLI** se há indicação de nome para o cargo de Vice-Presidente. O
75 conselheiro **RODRIGO SPINELLI** indica a conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** para a
76 vice-presidência. A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** agradece a indicação e
77 informa que aceita se esse for o entendimento de todos. O conselheiro **EMÍLIO MERINO**
78 **DOMINGUEZ** afirma que tem apreço pela atuação da conselheira, em especial pelo seu
79 conhecimento apurado de gestão pública, idoneidade, além de considera-la a pessoa mais adequada
80 ao posto de Vice-Presidente, parabenizando-a. O presidente **TIAGO HOLZMANN** também demonstra
81 satisfação pela indicação da conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, inclusive porque
82 a conhece há muito tempo, pois foram colegas na faculdade e, também, no conselho do CREA. O
83 presidente **TIAGO HOLZMANN** acredita que a atuação da conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM**
84 **HAMILTON ILHA** como Vice-Presidente vai acrescentar e contribuir muito com a gestão do CAU/RS.
85 O presidente **TIAGO HOLZMANN** encaminha o procedimento para a eleição que, de acordo com o
86 regimento, prevê voto secreto. O presidente **TIAGO HOLZMANN** consulta o Plenário se pode ser feita
87 a votação por contraste ou nominal. Não havendo objeção, abre-se a votação nominal. A conselheira
88 **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** é eleita a nova Vice-Presidente do CAU/RS com 18
89 (dezoito) votos favoráveis, 04 (oito) ausências. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** dá posse à
90 conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, portadora do CPF nº 696.708.460-72, eleita
91 por unanimidade dos presentes para o cargo de vice-presidente do CAU/RS, com mandato a ser



92 exercido no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023. A conselheira **ANDREA**
93 **LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** agradece por ter sido escolhida, diz que está ciente do trabalho que
94 lhe aguarda e disposta a contribuir com tudo o que puder. O Presidente **TIAGO HOLZMANN**
95 acrescenta que a presidência se trata de um duplo trabalho: presidir o Plenário e exercer a função
96 executiva. Ele reitera que a presença da conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** vai ser
97 muito importante para o andamento dos trabalhos, em especial, junto das gerências. Ele ressalta que
98 faz parte também o enfrentamento de desafios, além das representações institucionais **5.3. Projeto**
99 **de Deliberação Plenária que propõe homologar a recomposição de Comissões Permanentes do**
100 **CAU/RS – Protocolo SICCAU nº 1.442.826/2021; (Origem: Conselho Diretor):** O Presidente **TIAGO**
101 **HOLZMANN** esclarece que a proposta de deliberação refere-se à recomposição das comissões da
102 CED-CAU/RS e CEP-CAU/RS. O coordenador da CED-CAU/RS **FÁBIO MÜLLER** reitera que a CED-
103 CAU/RS é uma comissão que tem uma grande demanda e um trabalho de alta atenção e
104 responsabilidade e, por isso, a necessidade de ter participação integral. Ele menciona que vai ser
105 necessário preencher a vaga existente em razão de que a conselheira **ANA SCHIRMER** não pode
106 assumir por motivos devidamente justificados. O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** indica o nome do
107 conselheiro **FAUSTO STEFFEN** e sua suplente **CARLINE CARRAZZO**, os quais já foram consultados, e
108 estão de acordo em aceitar. A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** sugere que seja
109 feita uma troca para que ela fique como coordenadora adjunta da CEP-CAU/RS e o conselheiro
110 **CARLOS EDUARDO PEDONE** fique como coordenador, em razão do novo cargo assumido de Vice-
111 Presidente do CAU/RS. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e,
112 não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1485/2022 é aprovada com 15
113 (quinze) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências e 03 (três) abstenções. **5.4. Projeto de**
114 **Deliberação Plenária que propõe homologar a recomposição da Comissão Temporária para análise**
115 **das Condutas de Conselheiros(as) – Protocolo SICCAU nº 1557859/2022; (Origem: Conselho**
116 **Diretor):** O Presidente **TIAGO HOLZMANN** reabre o assunto acerca da recomposição da Comissão
117 Temporária para análise de Conduta de Conselheiro (CTCC). O conselheiro **CARLOS EDUARDO**
118 **PEDONE** informa que o conselheiro **PEDRO XAVIER DE ARAÚJO** declinou da indicação inicial como
119 membro, por motivo justificado, e é necessário substituí-lo. Ele sugere que seja convidada a
120 conselheira **LIDIA GLACIR GOMES RODRIGUES**. A conselheira **LIDIA GLACIR GOMES RODRIGUES**
121 aceita a indicação, em que pese ter algumas dificuldades em razão de seu trabalho na Prefeitura,
122 mas ela acredita que conseguirá conciliar, em razão do prazo da comissão ser somente até
123 dezembro/2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não
124 havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1486/2022 é aprovada com 18
125 (dezoito) votos favoráveis e 04 (quatro) ausências. **5.5. Projeto de Deliberação que propõe**
126 **homologar prorrogação de Prazo da Comissão Temporária sobre a Qualidade no Ensino –**
127 **Protocolo SICCAU nº 1493126/2022; (Origem: Presidência):** O conselheiro e coordenador da
128 Comissão Temporária sobre Qualidade no Ensino (CTQE) **FABIO MÜLLER** informa que esta comissão
129 vem desenvolvendo o trabalho proposto, mas, em razão da necessidade de finalizar o escopo para o
130 qual foi constituída propõe-se que se estenda até o final de 2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN**
131 acredita que isso vai reforçar o trabalho do CAU/RS para o ensino de arquitetura, ampliando-se a
132 qualidade. O presidente **TIAGO HOLZMANN** abre discussão sobre a matéria. Após, não havendo
133 manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1487/2022 é aprovada com 18 (dezoito)
134 votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.6. Projeto de Deliberação Plenária que propõe**
135 **determinar anulação da Deliberação CED-CAU/RS N º 050/2020; (Origem: Presidência):** O
136 conselheiro **FÁBIO MÜLLER** esclarece que esse assunto é relativo à denúncia apresentada contra um
137 ex-conselheiro, durante a gestão 2018/2020 da CED-CAU/RS. Ele informa ainda que, a partir de
138 inquérito policial recente, o Plenário determinou que a atual CED-CAU/RS revisse o processo,



139 consoante os encaminhamentos dados na reunião plenária anterior. A atual CED-CAU/RS entende
140 que esse processo precisa ser anulado e, após, reaberto e designado relator para ser reavaliado. O
141 conselheiro **FÁBIO MÜLLER** reitera sobre o processo ético-disciplinar anterior indicado no inquérito
142 policial, e menciona que deve ser retomado o rito do processo ético, novamente. O presidente
143 **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre
144 votação. A Deliberação Plenária nº 1488/2022 é aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis e 04
145 (quatro) ausências. **5.7. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a metodologia de**
146 **revisão do Regimento Interno pelo Plenário do CAU/RS – Protocolo SICCAU nº 1.577.889/2022;**
147 **(Origem: Comissão de Organização e Administração):** O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece
148 que é um documento complexo e extenso. Ele menciona que se trata de revisão para
149 aperfeiçoamento e inclusão de alguns pontos que vão ser destacados na apresentação. A conselheira
150 **EVELISE JAIME DE MENEZES** esclarece que a revisão iniciou na gestão passada da COA-CAU/RS. Ela
151 esclarece que foram consideradas as sugestões da comissão e dos demais conselheiros que se
152 envolveram no trabalho de revisão. Ela apresenta o documento com as etapas da revisão. O
153 conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGI** reitera os propósitos da revisão e o andamento do trabalho
154 realizado, os quais levaram em conta as questões de gênero, dando um caráter mais inclusivo. Ele faz
155 a apresentação dos temas que foram objetos de alteração no regimento. Ele informa que há um
156 calendário para proceder a atividades ainda pendentes desde a finalização da revisão até e posterior
157 votação das alterações propostas, na próxima reunião plenária. Por fim, o conselheiro **ALEXANDRE**
158 **COUTO GIORGI** informa que todos os conselheiros poderão ainda contribuir, dentro dos prazos
159 mencionados. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e
160 acrescenta que, além do texto em discussão, seja encaminhado junto o texto original e também uma
161 síntese do material apresentado em reunião plenária a fim de esclarecer os pontos mais
162 importantes. A conselheira **EVELISE JAIME DE MENEZES** enfatiza como serão apresentadas essas
163 alterações durante a reunião plenária, salientando que serão realizadas as defesas dos pontos de
164 vistas nos destaques, durante 3 (três) minutos, conforme regimento. O presidente **TIAGO**
165 **HOLZMANN** faz mais esclarecimentos, salientando que haverá alterações em bloco e outras em itens
166 separados. E, quando em votação, será analisado item a item, nos quais existam destaques. Por essa
167 razão, está sendo sugerido que todos os conselheiros façam a leitura dentro do prazo proposto a fim
168 de que seja possível conduzir a votação de forma mais objetiva. A conselheira **ORILDES TRES**
169 questiona quais são os procedimentos a serem adotados. A Secretária-Geral **JOSIANE BERNARDI** faz
170 alguns esclarecimentos quanto ao modo de proceder, e sugere que haja cuidado para excluir ou
171 alterar os números de artigos. Ela reitera que, caso se inclua artigo, devem-se colocar letras a fim de
172 não alterar o número. Ela se coloca à disposição para ajudar sempre que for necessário e esclarece
173 que as alterações serão realizadas no Drive, ou seja, não se pode alterar, mas incluir sugestões e
174 comentários, para tanto será enviado um tutorial. O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** esclarece que o
175 modo de contribuir será da mesma maneira que foram efetuadas alterações propostas pelas
176 comissões. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** explica que será encaminhado o *link* do
177 documento compartilhado. O conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGI** esclarece que ainda terá uma
178 reunião da COA-CAU/RS, antes de disponibilizar o *link* aos demais conselheiros, em 05/08/2022. O
179 presidente **TIAGO HOLZMANN** questiona o motivo. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** esclarece
180 que a COA-CAU/RS ainda não inseriu as contribuições das demais comissões e, por essa razão, o
181 prazo para compartilhar o documento será feito somente no dia 05/08/2022. A gerente financeira e
182 administrativa **CHEILA DA SILVA CHAGAS** reitera que esse prazo é necessário, pois o trabalho da
183 COA-CAU/RS para inserção das sugestões das comissões será fundamental. Após as manifestações, o
184 presidente **TIAGO HOLZMANN** abre votação. A Deliberação Plenária nº 1489/2022 é aprovada com
185 18 (dezoito) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.8. Projeto de Deliberação Plenária que propõe**



186 **homologar o Balancete Mensal referente ao mês de maio de 2022 – Protocolo SICCAU nº**
187 **1578515/2022; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças):** A Gerente administrativa e
188 financeira **CHEILA DA SILVA CHAGAS** faz a apresentação do balancete mensal. Ela traz os números
189 compilados de janeiro/2022 a maio/2022. Quanto à despesa com pessoal, referente ao mês de
190 maio/2022, o presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que os 61,98% (sessenta e um vírgula noventa
191 e oito por cento) são em função do reajuste decorrente do acordo coletivo que se dá em maio,
192 retroativo a janeiro, por isso esse valor acima da média. Quanto aos dados das receitas, o presidente
193 **TIAGO HOLZMANN** comenta que a receita está com aumento real em torno de 15%, descontando a
194 inflação e considerando o aumento em 5% das despesas, então há um ganho nessa diferença em
195 torno de 10%. O presidente **TIAGO HOLZMANN** sugere que sejam reajustados os anos anteriores
196 com a inflação atual a fim de verificar qual o ganho real no período. O conselheiro **FAUSTO STEFFEN**
197 informa que a CPFi-CAU/RS trouxe os dados do mês de maio/2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN**
198 destaca, em relação às despesas financeiras, que houve aumento salarial dos empregados do CAU/RS
199 em maio/2022, sendo um destaque importante a registrar. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA**
200 **SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação
201 Plenária nº 1490/2022 é aprovada com 19 (dezenove) votos favoráveis, 03 (três) ausências. **5.9.**
202 **Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar majoração de vagas de provimento**
203 **efetivo no Quadro de Pessoal do CAU/RS – Protocolo SICCAU nº 1562561/2022;(Origem: Conselho**
204 **Diretor):** O gerente-geral **TALES VOLKER** informa que há necessidade de recomposição de pessoal.
205 Ele menciona que, dentro do plano de ação na reprogramação, há previsão de ingresso de quatro
206 novos empregados, 1(um) arquiteto, 2 (dois) assistentes de atendimento e fiscalização e 1(um)
207 analista financeiro. Está-se propondo a nomeação de 1 (um) arquiteto para Caxias do Sul e 1(um)
208 assistente de atendimento e fiscalização para Porto Alegre, e os demais ficam para um segundo
209 momento. A gerente administrativa e financeira **CHEILA DA SILVA CHAGAS** esclarece que se distribui
210 conforme o orçamento, portanto, os demais serão chamados em setembro/2022. O presidente
211 **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre
212 votação. A Deliberação Plenária nº 1491/2022 é aprovada com 19 (dezenove) votos favoráveis, 03
213 (três) ausências. **5.10. Projeto de Deliberação Plenária que propõe aprovar o repasse de recursos**
214 **destinados ao Centro de Serviços Compartilhados, referentes aos meses de setembro, outubro,**
215 **novembro e dezembro de 2021 – Protocolo SICCAU nº 1539688/2022; (Origem: Comissão de**
216 **Planejamento e Finanças):** O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** informa que no ano de 2021 não foi feito
217 nenhum pagamento destinado ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC). Ele afirma que foram
218 feitas exigências para fazer um convênio. O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** menciona que o CAU/BR
219 solicitou que fosse feita uma minuta de convênio para o pagamento do CSC de 2021, o que foi
220 deliberado pela CPFi-CAU/BR. Todavia, ele informa que não será feito o pagamento de 2022, antes
221 de ser realizado esse convênio com o CAU/BR. O presidente **TIAGO HOLZMANN** reitera que tem
222 participado de diversas reuniões com o CAU/BR no sentido de esclarecer essa questão. Ele expõe que
223 o problema de 2021 é conhecido: uma cobrança de valor extra que foi imposta e contra a qual o
224 CAU/RS se insurgiu e impôs uma série de exigências. O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que
225 essas exigências foram quase todas cumpridas e com essa negociação vai-se resolver o problema do
226 ano passado. O presidente **TIAGO HOLZMANN** reitera que o CAU/RS foi pioneiro nesse assunto e,
227 provavelmente, os demais CAU/UF's vão seguir nessa orientação. A conselheira **ORILDES TRES**
228 questiona se esse contrato está compartilhado para acessá-lo. O presidente **TIAGO HOLZMANN**
229 responde que não, pois essa exigência será para o ano de 2022. A secretária-geral **JOSIANE**
230 **BERNARDI** faz referência a 2021, no tocante à DPO nº 1335/2021, e apresenta esclarecimentos. Ela
231 reitera a quitação positiva dos valores de 2021, todavia os valores de 2022 não foram pagos, mas o
232 mesmo será feito após a reprogramação. O gerente-geral **TALES VOLKER** complementa que isso



233 acabou gerando no CAU/BR um movimento para remover esses entraves, em que pese os trâmites. A
234 conselheira **ORILDES TRES** comenta que na penúltima reunião da CPFi ficou determinado que seria
235 anexada a minuta da proposta até a data dessa plenária. A conselheira **ORILDES TRES** reitera que a
236 secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** estava na reunião e isso havia ficado combinado, mas não foi
237 cumprido. E ela acredita que estas quantias foram liberadas sem os membros da CPFi-CAU/RS verem
238 essa minuta. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** questiona se houve uma
239 redução desse repasse previsto para 2021, e se o condicionante do contrato seria o repasse para
240 2022. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** esclarece que não estão atendidos todos os itens da
241 DPO nº 1335/2021, mas está em andamento a revisão da Resolução CAU/BR nº 126/2016. Ela
242 concorda com a conselheira **ORILDES TRES**, pois existem vários pontos, quanto ao CSC, os quais
243 estão sendo modificados. Ela reitera que o contrato fala mais das obrigações e deveres do que
244 valores, que não tem necessidade de passar em plenária, pois se trata de procedimentos
245 administrativos. Ela lista quais são estes procedimentos, até então realizados, e que há
246 encaminhamento da minuta no prazo de 10 dias a contar desta deliberação para consolidar essa
247 minuta e alinhar esse encaminhamento e conseguir obter o retorno do CAU/BR. A conselheira
248 **GISLAINE VARGAS SAIBRO** comenta sobre a preocupação da conselheira **ORILDES TRES**, que a DPO
249 nº 1335/2021 determinava que os pagamentos de 2021 estivessem atrelados a esse contrato.
250 Portanto, poderia deixar escrito que, em relação à DPO nº 1335/2021, não foi cumprido o
251 pagamento de 2021 em razão de ser uma negociação, complementando que vai ser aplicada em
252 2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN** concorda e pede que isso seja incluído nesta deliberação. Ele
253 esclarece que será repassado o valor ordinário desses quatro meses – setembro, outubro, novembro
254 e dezembro/2021. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. Após
255 manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1492/2022 é aprovada com 18 (dezoito)
256 votos favoráveis e 04 (quatro) ausências. **5.11. Projeto de Deliberação Plenária que propõe**
257 **homologar entendimento e aplicação das Regras de Promoção do Plano de Cargos e Salários do**
258 **CAU/RS conforme recomendação jurídica – Protocolo SICCAU nº 1553406/2022; (Origem: Conselho**
259 **Diretor):** O presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que nessa semana recebeu o parecer jurídico da
260 assessoria externa. Em síntese, o parecer sugere que o CAU/RS não deve dar promoções em
261 intervalo inferior a três anos. E, como a promoção por tempo de serviço se trata de critério objetivo,
262 opinou-se pela progressão automática. Quanto à promoção por merecimento, ele esclarece que será
263 aplicada somente na hipótese de não ser concedida a promoção por tempo de serviço. Ele sugere a
264 aplicação imediata do parecer, ou seja, a partir da data da plenária. O presidente **TIAGO HOLZMANN**
265 afirma que um tema relevante é que não se está fazendo alteração do plano de cargos e salários
266 (PCS) atual, mas a leitura do plano conforme o parecer. O gerente-geral **TALES VOLKER** informa que a
267 comissão de empregados trouxe um parecer externo, no qual algumas sugestões coincidem. Ele
268 esclarece que esse escritório externo justamente foi contratado porque os advogados do CAU/RS
269 também são empregados e isso gera certa incompatibilidade para apresentarem parecer. O
270 presidente **TIAGO HOLZMANN** ratifica que esse será o entendimento do CAU/RS, razão pela qual,
271 qualquer discordância caberá ao Judiciário analisar. Ele esclarece que não está em deliberação esse
272 assunto, pois deve ser discutida na esfera judicial, se for o caso. O assessor jurídico **ALEXANDRE**
273 **NOAL** esclarece que dessa forma será respeitada a lei que prevê os reajustes de forma alternada e
274 não da forma que estava sendo realizada. O presidente abre a discussão da matéria. A conselheira
275 **GISLAINE VARGAS SAIBRO** questiona que na reunião anterior foi criticado que estavam sendo
276 concedidas as promoções em período inferior aos três anos entre uma e outra. Agora, ela acredita
277 que há um novo entendimento, no tocante à promoção por merecimento. Ela tem a impressão de
278 que houve uma alteração entre o que foi apresentado na plenária anterior e o que está sendo
279 apresentado agora. A conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** expõe que a consultoria externa



280 havia apresentado um entendimento e, agora, parece outro. Ela reitera que o advogado que
281 elaborou o parecer citou a lei trabalhista. Ela acredita que a alternância prevista na lei estaria
282 prejudicada. Ela gostaria de saber em que circunstância a promoção por merecimento seria aplicada.
283 Ela acredita que o parecer corrobora com o entendimento até mesmo dos empregados, mas que na
284 hora de aplicar a regra ele não foi claro. A conselheira **ORILDES TRES** acredita que o parecer colocado
285 pela assessoria externa parece estar coerente com o que foi dito na plenária anterior. Ela reitera que
286 a promoção somente poderia ser a cada três anos, independente de ser antiguidade ou
287 merecimento. Talvez, o fato de o parecer conter essa sugestão de que a promoção por antiguidade
288 seja automática, cause certa confusão, pois na verdade fica determinado que a promoção por tempo
289 é a que vai ser implementada em cima dos valores. O conselheiro **RAFAEL ÁRTICO** é solidário ao
290 presidente, reconhecendo que ele é quem tem toda responsabilidade, ou seja, não cabe ao conselho
291 discutir, pois não é sua a responsabilidade neste assunto. Em sua opinião, a forma adotada no parecer
292 vai dar sustentabilidade futura ao conselho. Todavia, ao analisar a interpretação de texto, a
293 promoção por merecimento foi extinta. O presidente **TIAGO HOLZMANN** confessa que não tem
294 intenção de acabar com o PCS atual nem reformá-lo, mas sanar essas questões irregulares que
295 existiam. Ele reitera que estão sendo feitas alterações exatamente para dirimir estas interpretações
296 errôneas. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** acredita que a alternância vale para o tempo de
297 trabalho, não existe uma alternância rígida. E a dúvida é quando será aplicada a progressão por
298 merecimento. O presidente **TIAGO HOLZMANN** complementa que vai ser definido em que situações
299 serão concedidas a progressão por merecimento, mas o seu caráter é subjetivo. Ele reitera que ainda
300 serão definidas as regras do plano de cargo. Contudo, a aplicação vai observar o que está no parecer.
301 O conselheiro **RINALDO FERREIRA BARBOSA** acredita que tem vindo uma leitura diferente a cada
302 plenária, o que causa preocupação. Ele complementa que tem que se garantir como isso será feito. O
303 presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que não está sendo alterado o PCS. Ele aponta que o está
304 sendo realizada é a interpretação da norma legal, e o parecer jurídico orientou e deu respaldo nesse
305 sentido. Portanto, ele expõe que não cabe ao conselho decidir isso, mas ao judiciário, se esse for o
306 caso. O conselheiro **EDUARDO IPONEMA** menciona que, em se tratando de promoção por
307 merecimento, existem alguns entendimentos a respeito, em âmbito estadual. Ele cita exemplos onde
308 não cabe promoção por antiguidade, quando o servidor tenha tirado licença ou por falta de
309 assiduidade. Ou seja, os critérios são objetivos. Ele reitera que, de forma geral, não é claro qual
310 motivo em que caberia a promoção por merecimento. Com esses exemplos, ele tenta ressaltar que o
311 assunto é polêmico, no que tange ao critério de merecimento. O presidente **TIAGO HOLZMANN**
312 sugere fazer a leitura da deliberação para que seja dado encaminhamento. Ele esclarece que as
313 regras atuais serão válidas até 31/07/2022. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** questiona se
314 até essa data estão valendo as regras atuais. O presidente **TIAGO HOLZMANN** responde que sim e
315 que não serão cobrados valores ou devoluções dos funcionários. A conselheira **GISLAINE VARGAS**
316 **SAIBRO**, então, questiona qual o motivo da votação. Ela questiona sobre o que aconteceria se o
317 Plenário não concordasse. E o presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que a matéria não é de
318 competência do Plenário, ele apenas colocou em discussão para que não ficasse sem debate. Ele
319 reitera que o presidente é quem tem responsabilidade de gerir e administrar, respondendo por
320 qualquer ato irregular, em se tratando de uma autarquia pública. A conselheira **ORILDES TRES** sugere
321 que a plenária é soberana e passaria a responder por eventuais irregularidades. O presidente **TIAGO**
322 **HOLZMANN** discorda do argumento da conselheira **ORILDES TRES**, pois o presidente é quem tem
323 integral responsabilidade neste tipo de ato. O conselheiro **CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**
324 entende que o referendo da plenária é fundamental, pois ficaria demonstrado que o presidente foi
325 apoiado pelos demais conselheiros. A conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** informa que tem
326 interesse e pedir vista do processo. O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** reitera que o profissional que



327 apresentou o parecer é balizado, e que não cabe ao conselho questionar, razão pela qual concorda
328 com o presidente. Ele sugere que os conselheiros se coloquem no lugar do presidente a fim de que
329 seja feita uma avaliação mais coerente. A secretária-geral **JOSIANE CRISTINA BERNARDI** informa que
330 toda matéria analisada no plenário poder ser objeto de pedido de vista, ressaltando que deverá ser
331 apreciado e deliberado nessa reunião, pois tem prazo vinculado, conforme art. 59 do Regimento
332 Interno. O presidente **TIAGO HOLZMANN**, então, acolhe o pedido de vista e determina que este
333 ponto fique para o final da pauta. **Encerramento do turno da manhã:** às doze horas e trinta minutos
334 o plenário é suspenso para intervalo de almoço. **Início do turno da tarde:** às 14 horas o presidente
335 **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** reinicia a Reunião Plenária. **5.12. Projeto de Deliberação Plenária que**
336 **propõe homologar a proposta de Acordo Coletivo a ser firmado com os empregados do CAU/RS;**
337 **(Origem: Presidência):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e
338 informa que o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) formaliza diversos temas, que vão além das
339 exigências mínimas da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Ele lembra que o ACT venceu em
340 maio/2022, mas foi prorrogado. O gerente-geral **TALES VOLKER** destaca que existe um bom
341 andamento da negociação coletiva para renovar o acordo. Basicamente o que altera é o reajuste
342 salarial, que será concedido em 1º de janeiro em vez de maio, o que otimiza os trabalhos. Outrossim,
343 determina-se que fique somente o INPC, pois a vinculação ao salário mínimo não é possível
344 juridicamente. Ele menciona as outras alterações: uma que diz respeito ao direito das empregadas
345 mulheres, que passam a ter duas horas por dia de amamentação e, outra, o caso do empregado que
346 estiver em licença terá direito a receber até 60 (sessenta) dias de auxílio-alimentação. O gerente-
347 geral **TALES VOLKER** menciona, por fim, a comissão de representantes dos empregados que foi
348 acolhida. E, quanto à bonificação de desempenho, passa a ser exigida uma avaliação de 90% isso
349 enquanto não houver uma nova avaliação de desempenho, que reflita melhor. O presidente **TIAGO**
350 **HOLZMANN** informa que por solicitação dos empregados foi retirado de pauta para deliberação,
351 sendo que na próxima reunião plenária será colocada em votação. **5.13. Projeto de**
352 **Deliberação Plenária que propõe homologar manifesto do CAU/RS quanto ao Licenciamento**
353 **Urbanístico– Protocolo SICCAU nº 1568994/2022; (Origem: Comissão de Política Urbana e**
354 **Ambiental):** presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. O presidente
355 **TIAGO HOLZMANN** menciona que o CAU/BR solicitou que o CAU/RS se manifestasse sobre a
356 Resolução nº 64 do Ministério da Economia. A CPUA-CAU/RS, então, fez esse ofício, o qual foi muito
357 bem elaborado. Ele informa que, há duas semanas, a CPUA-CAU/RS fez essa adaptação para
358 transformar em uma manifestação do CAU/RS. A conselheira **ORILDES TRES** acredita que seja muito
359 importante a leitura desse documento para ter noção da responsabilidade que a Resolução nº 64 do
360 Ministério da Economia atribuiu ao arquiteto, e também da responsabilidade que está sendo
361 repassada pelas prefeituras. O presidente **TIAGO HOLZMANN** faz a leitura do documento. Ele reitera
362 que há um alinhamento com a CPUA-CAU/BR. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre
363 discussão sobre a matéria. O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** parabeniza todos os envolvidos, pois o
364 texto é muito claro e consistente no seu propósito. Ele questiona quais as estratégias para o alcance
365 desse documento aos gestores de Prefeituras. Ele sugere que o CAU/RS poderia visitar essas
366 localidades a fim de que o manifesto seja divulgado da melhor forma possível, utilizando os meios de
367 comunicação existentes para que o assunto também chegue à sociedade. O conselheiro **RAFAEL**
368 **ÁRTICO** afirma que fica preocupado de como isso será recebido, pois o conselho busca valorizar os
369 profissionais e o manifesto expõe que deve ter um limite. Ele concorda que a questão do
370 autolicensing seria inviável, na forma proposta pela Resolução nº 64. Porém, o conselheiro
371 **RAFAEL ÁRTICO** afirma que tem receio de levar essa mensagem para a sociedade. Ele acredita que o
372 profissional arquiteto deve fazer aquilo que faz parte de suas atribuições e, se houver algo errado,
373 ele responderia algum processo ético. O presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-RS)



374 **RAFAEL PASSOS** acredita que o texto usa a palavra ‘excessiva’ responsabilidade do arquiteto, quando
375 seria mais adequado o termo ‘exorbitante’. Ele entende que a questão do autolicenciamento tem a
376 ver mais com o fato de estar além daquelas responsabilidades inerentes ao arquiteto. Ele menciona
377 que, na ocorrência de um sinistro, teria que ser esclarecido quem teria condições econômicas de
378 arcar com uma indenização desse tipo, em se tratando de responsabilidade civil. O presidente do
379 IAB-RS **RAFAEL PASSOS** reitera que, se o conselho não se manifestar, ele estaria agindo contra o
380 profissional e contra a sociedade. Ele questiona que a atuação da fiscalização do CAU/RS teria que se
381 adequar, pois seriam ampliadas as responsabilidades técnicas do arquiteto e se o conselho não agir,
382 nesse momento, ele não estará agindo nem em defesa do profissional nem da sociedade. O
383 conselheiro **RAFAEL ÁRTICO** acredita que jamais deveria a fiscalização ser tirada do poder público.
384 Todavia, ele acredita que se deve discutir até onde vai essa alteração. Ele complementa que já existe
385 responsabilidade do arquiteto quanto à ocorrência de um sinistro. A conselheira **ORILDES TRES** cita,
386 como exemplo, o caso do profissional que acompanha a obra e faz esse autolicenciamento e, depois,
387 outra pessoa assume a obra. Ou seja, se o poder público vai até o local e faz alterações, ela questiona
388 quem a fiscalização responsabilizaria. Portanto, não pode o profissional ficar eternamente
389 responsável pela obra. Por isso, a questão do autolicenciamento deve ser revista. Ela menciona que,
390 em Caxias, a Prefeitura está implementando a questão do autolicenciamento. A conselheira **ORILDES**
391 **TRES** ressalta a importância de manter a responsabilidade pública. O conselheiro federal **EDNEZER**
392 **RODRIGUES FLORES** informa que esse assunto está sendo discutido amplamente na reunião plenária
393 do CAU/BR e nos bastidores. Ele aponta a questão da responsabilidade técnica e as consequências da
394 Resolução nº 64 do Ministério da Economia, fazendo com que o arquiteto assumira responsabilidade
395 que é do Poder Público e não do arquiteto. Ele acredita que nada impede que cada CAU/UF se
396 mobilize a respeito do assunto, mas é muito importante que o CAU/BR tome um posicionamento. Ele
397 menciona que está sendo elaborada pelo CAU/BR uma cartilha sobre autolicenciamento. O
398 presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que é o primeiro documento formal a respeito do tema, que
399 pode ser melhorado e que o debate é fundamental. Quanto ao alcance do tema, o presidente **TIAGO**
400 **HOLZMANN** esclarece que será divulgado. Ele cita que na Constituição Federal está previsto que o
401 poder de polícia não pode ser delegado. Então, se a responsabilidade for delegada, deve ser
402 solidária. Ele menciona que isso é uma tese que está sendo debatida com o jurídico do CAU/RS. A
403 conselheira **EVELISE JAIME DE MENEZES** lembra que de todas essas legislações ainda está o
404 profissional da arquitetura sendo enquadrado no Código de Defesa do Consumidor. Após as
405 manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1494/2022 é aprovada com 18 (dezoito)
406 votos favoráveis, 03 (três) ausências. **5.14. Projeto de Deliberação Plenária que propõe**
407 **homologar a Deliberação Ad Referendum nº 006/2022 que aprovou a versão 15, do Calendário**
408 **Geral do CAU/RS - Protocolo SICCAU nº 1409469/2021; (Origem: Presidência):** O presidente **TIAGO**
409 **HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação.
410 A Deliberação Plenária nº 1494/2022 é aprovada com 17 (dezesete) votos favoráveis, 04 (quatro)
411 ausências. **5.15. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar ajustes no**
412 **Calendário Geral do CAU/RS, Versão 16 – Protocolo SICCAU nº 1409469/2021; (Origem: Conselho**
413 **Diretor):** A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** explica os ajustes realizados no calendário. O
414 presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona a convenção de planejamento. O gerente-geral **TALES**
415 **VOLKER** informa que essa atividade vai envolver todos os conselheiros e gerentes. A ideia é
416 comparar a evolução desde o ano passado até agora. A conselheira **ORILDES TRES** questiona como
417 ter acesso às informações atualizadas do calendário. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** informa
418 que no site contem um *link* que direciona para calendário, o qual é atualizado constantemente pela
419 equipe da Secretaria. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e,
420 não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1494/2022 é aprovada com 17



421 (dezessete) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.16. Projeto de Deliberação Plenária que**
422 **propõe homologar relato e voto quanto a pedido de recurso referente ao Processo Protocolo**
423 **SICCAU nº 1229513/2021 – Conselheira Relatora: Lídia Rodrigues;(Origem: Plenário):** O presidente
424 **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. A conselheira **LIDIA RODRIGUES**,
425 então, informa que se trata de um pedido de recurso de uma fiscalização que foi originado numa
426 rotina fiscalizatória, em 2020. Em março/2022, a autuada interpôs o recurso e na manifestação ela
427 fala que não recebeu notificação. A conselheira **LIDIA RODRIGUES** verificou que a intimação na fase
428 preventiva não foi efetuada de modo regular, pois não esgotados todos os meios possíveis, com as
429 três tentativas de entrega pelo correio que se exigem. Deste modo a conselheira **LIDIA RODRIGUES**
430 considerou nula a notificação por edital pelos motivos elencados, retornando os autos à unidade de
431 fiscalização que o originou. Ela ressalta que, acolhido o recurso, é anulada a decisão que determinou
432 a autuação da arquiteta para que seja arquivado o processo, pois a empresa já está com registro. O
433 presidente **TIAGO HOLZMANN** questiona se o fato de que, havendo ciência, poderia ser considerado
434 válido o ato de notificação. A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM** esclarece que a arquiteta autuada
435 somente tomou ciência quando recebeu o auto de infração. A conselheira **LIDIA RODRIGUES**
436 esclarece que, por essa razão, não estão especificadas as datas de tentativa de notificação o que vicia
437 o ato, ainda que se trate de situação recorrente, não significa que o auto de infração poderia ser
438 considerado um ato legítimo. O conselheiro **CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE** acredita que
439 pode ocorrer este tipo de situação, mas sempre se deve pensar que existe essa possibilidade de
440 recurso ao plenário, quando autuado entenda que possa ter havido ato injusto ou viciado. A vice-
441 presidente **ANDREA LARRUSCAHIM** esclarece da necessidade de, quando o profissional vai abrir a
442 empresa, receber a informação que deve efetuar o registro. Não havendo manifestações, abre-se
443 votação. A Deliberação Plenária nº 1497/2022 é aprovada com 16 (dezesseis) votos favoráveis, 04
444 (cinco) ausências. **5.17. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar relato e voto**
445 **quanto a pedido de recurso referente ao Processo Protocolo SICCAU nº 993129/2019; –**
446 **Conselheira Relatora: Márcia Elizabeth Martins; (Origem: Plenário):** A conselheira **MÁRCIA**
447 **ELIZABETH MARTINS** menciona, em síntese, que o fato se inicia a partir de atividade fiscalizatória
448 que teve como objeto ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto execução,
449 pois o profissional não tinha RRT's válidos, em que pese estivesse em fase de acabamento.
450 Considerando que houve notificação preventiva, lavratura de auto de infração, defesa pelo
451 profissional autuado, encaminhamento à CEP-CAU/RS, que deliberou pela manutenção do auto de
452 infração e da multa imposta por meio deste, chega-se até esse momento da apreciação de recurso
453 tempestivo, interposto pela parte autuada para julgamento no Plenário. Da análise do conjunto
454 probatório depreende-se que o profissional exerceu atividade de projeto execução a qual está sujeita
455 a RRT, conforme previsão legal. É possível averiguar que, no momento da atividade fiscalizatória,
456 essas atividades não apresentaram RRT válido, razão pela qual a unidade de fiscalização lavrou a
457 notificação preventiva, solicitando a retificação do RRT, bem como a elaboração de RRT
458 extemporâneo para execução, consoante legislação vigente. Ocorre que o autuado não regularizou a
459 situação dentro do prazo legal, pois não efetuou pagamento da multa pelo RRT extemporâneo, em
460 que pese a fiscalização ter orientado devidamente, concedendo novo prazo, inclusive. Todavia, o
461 profissional não efetuou o pagamento e, por consequência, foi autuado, cujo auto de infração estava
462 conforme a lei. Portanto, como não houve regularização da situação averiguada, bem como não
463 efetuado o pagamento da multa, a relatora **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS** opinou pelo não
464 acatamento do recurso, e pela manutenção do auto de infração, restando devida a multa incidente.
465 Após o trânsito em julgado, remeta-se à fiscalização para averiguar e regularidade da situação que
466 deu origem ao processo. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria
467 e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1498/2022 é aprovada com



468 17 (dezessete) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.18. Projeto de Deliberação Plenária que**
469 **propõe homologar relato e voto quanto a pedido de recurso referente ao Processo Protocolo**
470 **SICCAU nº 993300/2019; – Conselheira Relatora: Orildes Tres; (Origem: Plenário):** A conselheira
471 **ORILDES TRES** apresenta relato do caso e voto. Ela aduz que, por meio de rotina fiscalizatória, se
472 verificou empresa com exercício de atividade de arquitetura e urbanismo sem responsável técnico.
473 Existente notificação preventiva à Pessoa Jurídica (PJ) por edital, inexistindo apresentação de defesa.
474 Ela menciona que, após autuada, juntou comprovante de inscrição e situação cadastral informando a
475 baixa da empresa. No recurso alega que a PJ possui profissional da área de arquitetura, cujo nome foi
476 informado. A notificação prévia foi encaminhada por correio, cuja correspondência foi devolvida sem
477 ter conseguido realizar a entrega e, por essa razão, foi publicado edital. Quando da designação do
478 parecer de aprovação da CEP-CAU/RS a empresa não existia mais, verificada a data de baixa da
479 empresa. A empresa que prestou o serviço de arquitetura possui registro no CAU/RS com indicação
480 do profissional responsável técnico. Dessa forma, a PJ tinha responsável técnica, em que pese a baixa
481 unilateral do RRT. Portanto, estaria regular, pois a sua atividade foi exercida através de pessoa
482 jurídica (PJ) com regularidade fiscal. Ainda que a empresa não tenha efetuado baixa do RRT,
483 considerando que a empresa foi baixada antes do parecer da CEP-CAU/RS, a conselheira **ORILDES**
484 **TRES** opina pelo arquivamento do processo e baixa de ofício da referida empresa, diante dos
485 fundamentos legais apresentados. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM** afirma que não
486 entendeu o motivo de ter sido considerado o fundamento do parecer da CEP-CAU/RS inadequado
487 pela relatora. Ela reitera que, quando se registrou por vontade própria, a PJ deve cumprir o dever de
488 indicar o responsável técnico. E, no momento que deu baixa, deveria ter indicado outro profissional.
489 A conselheira **DEISE FLORES** acredita que a PJ se sentiu lesada, pois o arquiteto estava como
490 responsável e ele não deu a baixa. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM** complementa
491 afirmando que entendeu que quem fez o procedimento foi o arquiteto, ressalta que a PJ não
492 precisava estar registrada. Todavia, a multa passou para o proprietário da empresa. A conselheira
493 **DEISE FLORES** menciona que não entende a fundamentação pelo arquivamento, já que foi
494 constatada irregularidade da PJ que não tinha responsável técnico registrado. O presidente **TIAGO**
495 **HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM**
496 menciona que o processo estaria correto no que tange a fundamentação da autuação. A conselheira
497 **GISLAINE VARGAS SAIBRO** questiona como seria o procedimento de voto de referido recurso,
498 considerando que a situação não está clara e que há uma discussão acerca da fundamentação. O
499 presidente **TIAGO HOLZMANN** pede colaboração do assessor jurídico **FLÁVIO SALAMONI**, que
500 esclarece que se ele for rejeitado será escolhido um novo conselheiro para elaborar outro relatório e
501 voto e encaminhar ao Plenário novamente. Ou, se aprovado o recurso, seria reformada a decisão. A
502 conselheira **DEISE FLORES** solicita que a conselheira **ORILDES TRES** poderia esclarecer seu voto. O
503 presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que a empresa foi autuada, pois não tinha responsável
504 técnico. A conselheira **ORILDES TRES** relata em síntese que a profissional deu baixa em um RRT que
505 tinha em seu nome e solicitou o registro de outra empresa. Com base nisso, o CAU/RS ao receber a
506 solicitação da baixa de parte da profissional, solicitou que a PJ registrasse outro profissional, através
507 do SICCAU. E no SICCAU a empresa ainda constava a arquiteta como responsável técnica da empresa
508 anterior. Não está claro se a arquiteta avisou a empresa que teria dado baixa. A empresa está
509 capitulada por não estar registrada no CAU/RS, todavia, ela foi notificada para que registrasse
510 responsável técnico e não porque não tivesse registro e, outrossim, a empresa já teria dado baixa na
511 Receita Federal. O Presidente do IAB-RS **RAFAEL PASSOS** atenta para o fato de que a baixa do
512 registro na Receita Federal não poderia ser justificativa para não pode ser usado como fundamento
513 para isentar a responsabilidade constatada pela fiscalização. A conselheira **MARCIA ELIZABETH**
514 **MARTINS** verifica que a capitulação é pela falta de responsável técnico não pela falta de registro da



515 empresa, tanto na notificação preventiva, quanto na fiscalização a capitulação é a mesma. Após
516 manifestações, o presidente **TIAGO HOLZMANN** abre votação. A Deliberação Plenária nº 1489/2022
517 é reprovado com 07 (sete) votos contrários, 03 (três) votos favoráveis, 05 (cinco) ausências e 06 (seis)
518 abstenções. Dessa forma, consoante regra regimental, dos conselheiros que votaram
519 contrariamente ao relatório da conselheira ORILDES TRES, a conselheira SILVIA MONTEIRO BARAKAT
520 é quem assume a relatoria para apresentar seu voto na próxima reunião plenária. **5.19. Designação**
521 **de Relator para análise de recurso relativo ao Processo Protocolo SICCAU nº 794944/2018;**
522 **(Origem: Comissão de Exercício Profissional):** Fica designado o conselheiro **RINALDO FERREIRA**
523 **BARBOSA. 5.20. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar o Plano de Trabalho do**
524 **Projeto Especial “Diversidade e Inclusão” – Protocolo SICCAU nº 1578517/2022; (Origem: Conselho**
525 **Diretor):** A gerente financeira **CHEILA DA SILVA CHAGAS** apresenta o projeto. Ela relata que existe a
526 proposta de contratar uma empresa de consultoria acerca da política de inclusão a fim de aprimorar
527 a gestão de pessoas com diversidade. Ela refere que o público-alvo será, em um primeiro momento,
528 empregados, estagiários e conselheiros do CAU/RS. Ela destaca que a empresa vai realizar
529 diagnóstico e melhorias do clima organizacional, bem como traçar estratégias de inclusão e
530 divulgação. O conselheiro federal **EDNEZER RODRIGUES FLORES** parabeniza e informa que a COA-
531 CAU/BR reitera que uma das demandas que serão focadas no planejamento estratégico do CAU/BR
532 tem como foco a diversidade e a inclusão. Essa pauta do CAU/RS vai ser muito bem-vinda para
533 influenciar o projeto sobre esse assunto que está com a COA-CAU/BR. O presidente **TIAGO**
534 **HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação.
535 A Deliberação Plenária nº 1500/2022 é aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, 08 (oito)
536 ausências. **5.21. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar relatório conclusivo**
537 **quanto ao processo de desagravo público referente à Denúncia nº 33924/2021– Protocolo SICCAU**
538 **nº 1415655/2021; (Origem: Comissão Temporária de Desagravo Público):** O presidente **TIAGO**
539 **HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**
540 apresenta relatório conclusivo da comissão que analisou o desagravo público representado por
541 profissional arquiteto e urbanista em face de conselheiro do Conselho Regional de Farmácia (CRF)
542 que praticou condutas ofensivas às prerrogativas gerais da profissão do arquiteto e urbanista. Ela
543 menciona que, na denúncia, o profissional arquiteto relata três ofensas que são: contestação de
544 honorários a profissional arquiteto, desconsideração do perfil técnico-profissional atribuindo a
545 palavra ‘luxo’, demonstrando preconceito, e utilização do perfil profissional do arquiteto em
546 campanha política pública da instituição. Por fim, a conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**
547 demonstra que a comissão temporária, então, verificando a existência de elementos probatórios
548 suficientes, acolheu o desagravo determinando: o envio do presente relatório ao CRF; a publicação
549 de nota de desagravo nos meios de divulgação do CAU/RS, nas mídias públicas, tais como jornais de
550 grande circulação do Rio Grande do Sul, interior e região metropolitana; o convite para o ofendido
551 comparecer na sessão plenária subsequente à aprovação do presente relatório, quando será feita a
552 leitura da nota de desagravo; o encaminhamento da presente deliberação ao presidente para análise
553 e proposição de outras determinações possíveis com o intuito de fortalecer a imagem do CAU/RS e
554 da Arquitetura e Urbanismo frente ao ofensor e ao CRF. O presidente **TIAGO HOLZMANN** sugere
555 que o relatório aprovado por essa plenária seja encaminhado à gerência jurídica a fim de que avalie a
556 situação e tome medidas legais necessárias para recuperar a imagem da profissão. O conselheiro
557 federal **EDNEZER RODRIGUES FLORES** expõe que o dano moral é contra a profissão e essa decisão
558 plenária dará subsídio para que o colega possa encaminhar demanda judicial, se quiser. Após
559 manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1501/2022 é aprovada com 16 (dezesesseis)
560 votos favoráveis, 05 (cinco) ausências. **5.22. Projeto de Deliberação Plenária que propõe**
561 **homologar a indicação de representantes do CAU/RS no Comitê Gestor Municipal do Sistema**



562 **Estadual do Selo de Acessibilidade de Vera Cruz – Protocolo SICCAU nº 1578384/2022; (Origem:**
563 **Conselho Diretor):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. A
564 conselheira **LIDIA RODRIGUES** questiona como são feitas essas indicações. O presidente **TIAGO**
565 **HOLZMANN** esclarece que tem um procedimento aprovado em plenária, com coordenação do
566 gabinete e participação de colegas da CPUA-CAU/RS. Ele reitera que as indicações podem partir das
567 entidades, dos conselheiros e existe uma normativa a respeito. O chefe de gabinete **PAULO SOARES**
568 **CARDOSO** informa tanto os nomes indicados pelo Município de Vera Cruz, quanto os indicados pelo
569 Município de Dois Irmãos-RS. O chefe de gabinete **PAULO SOARES CARDOSO** esclarece que em Dois
570 Irmãos a vaga é para o Conselho Municipal de Patrimônio. Não havendo manifestações, abre
571 votação. A Deliberação Plenária nº 1502/2022 é aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, 07
572 (sete) ausências. **5.23. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a indicação de**
573 **representantes do CAU/RS no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Dois Irmãos**
574 **(COMPAC) – Protocolo SICCAU nº 1578486/2022; (Origem: Conselho Diretor):** Esse item foi votado
575 em bloco com o item 5.22. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a
576 matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1502/2022 é
577 aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, 07 (oito) ausências. **5.24. Apresentação de Campanha**
578 **Publicitária de valorização do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica); (Origem: Presidência):** O
579 presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que a área da comunicação teve cortes significativos,
580 todavia, está-se buscando recompô-la. Ele lembra que todas as ações passam pelo setor de
581 comunicações, seja divulgação, seja orientação, seja comunicação com a sociedade, seja presença na
582 mídia. O trabalho em mídia decorre de parcerias comerciais, salvo algumas pautas específicas que
583 não dependem de recursos. Informou da visita ao Correio do Povo e também à RBS, cuja parceria
584 comercial será muito importante. Ele menciona que se estão buscando essas parcerias a fim de
585 ocupar espaço comercial. O gerente de comunicação **LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA** inicia a
586 apresentação da nova campanha, e informa que foi uma criação em parceria com a *Moove* – agência
587 de comunicação e com a equipe do CAU/RS. Ele informa que um dos propósitos é aumentar o
588 número de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos e, também, informar da
589 importância do RRT e do que a sociedade ganha com ele. Ele destaca o público-alvo: profissionais de
590 arquitetura, síndicos e moradores. Ele informa que é uma campanha multiplataforma: impresso,
591 rádio, rede social e o próprio *site* do CAU/RS. O gerente de comunicação **LUCIANO ANTUNES DE**
592 **OLIVEIRA** menciona a criação do selo do RRT. Ele esclarece que a campanha foi dividida em síndico e
593 moradores, primeiramente. E, por fim, será apresentada a peça criada para os profissionais. Ele
594 reitera que todas as peças levam para o *site* do CAU/RS. Além disso, nessa campanha, ele menciona
595 que serão criados outros conteúdos mais específicos que vão reforça-la, cruzando com as
596 informações as decorrentes de parceria com a CED-CAU/RS, a CEP-CAU/RS etc. Ele aborda a questão
597 da verba que foi liberada na última reunião plenária para divulgação dos escritórios regionais, que vai
598 ser incorporada nessa campanha, ratificando a ideia de que contratar um arquiteto é um benefício à
599 sociedade. O presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona que o material divulgado nessas mídias locais
600 tem uma boa repercussão, pois são mais acessíveis do ponto de vista financeiro. Essa composição de
601 mídias locais e gerais será aplicada nessa divulgação. E nas mídias *web*, onde há uma divulgação
602 maior no campo político, assim como nas mídias da área cultura. A conselheira **ORILDES TRES**
603 parabeniza o CAU/RS para levar o assunto adiante, e menciona que seria importante destacar a
604 palavra ‘arquiteto’ para ratificar a importância desse profissional na sociedade. O gerente de
605 comunicação **LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA** entende que a crítica construtiva feita pela
606 conselheira é validade e produtiva, e reitera que é o início desse tipo de campanha, que essas ideias
607 podem ser acrescentadas ao longo do trabalho. Ele concorda com a conselheira **ORILDES TRES** para
608 que o arquiteto seja mais contemplado nas campanhas. O gerente de comunicação **LUCIANO**



609 **ANTUNES DE OLIVEIRA** conclama que todos os conselheiros colaborem e divulguem essas
610 campanhas, que isso é muito importante a fim de ajudar o CAU/RS. O presidente **TIAGO HOLZMANN**
611 afirma que as redes sociais funcionam, em especial, com esse tipo de engajamento. O conselheiro
612 **RAFAEL ÁRTICO** sugere que seja criado um grupo só para passar esse tipo de campanha e o
613 presidente **TIAGO HOLZMANN** concorda com a sugestão. O gerente de comunicação **LUCIANO**
614 **ANTUNES DE OLIVEIRA** pede a colaboração dos conselheiros a fim de que esses enviem fotos dos
615 eventos que participam à gerência de comunicação a fim de melhorar a divulgação. O presidente
616 **TIAGO HOLZMANN** acata a sugestão. O conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGI** diz que é
617 importante frisar que é 'o RRT', pois, muitas vezes, as pessoas cometem equívocos. **5.25. Voto-vista**
618 **da Conselheira Denise dos Santos Simões - Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar**
619 **entendimento e aplicação das Regras de Promoção do Plano de Cargos e Salários do CAU/RS**
620 **conforme recomendação jurídica – Protocolo SICCAU nº 1553406/2022; (Origem: Conselho**
621 **Diretor):** Retomando o item de pauta, o presidente **TIAGO HOLZMANN** reabre a discussão. A
622 conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** apresenta os argumentos do pedido de vista solicitado. Ela
623 considera que o parecer reitera que as promoções serão de três em três anos, o que já existia no
624 PCS. Ela reitera que a leitura da alternância fica prejudicada e questionável. Ela faz a leitura do
625 parecer que, via de regra, os empregados receberiam os níveis apenas em razão da promoção por
626 tempo e nunca receberiam por merecimento. Ela entende que o texto do parecer acaba por
627 contrariar o que foi apresentado na reunião plenária anterior. Portanto, qualquer nova interpretação
628 teria que garantir os termos da norma que a instituiu. Na prática entende que está se desconstruindo
629 com o PCS atual, criando uma nova regra, o que seria competência exclusiva de conselheiros eleitos,
630 por meio de deliberação plenária. Ela acredita que essa questão jurídica no entendimento do parecer
631 poderá impactar economicamente nas finanças do conselho, ainda mais se houver uma
632 judicialização, a qual já se vislumbra como certa. Em razão da responsabilização dos atos
633 presidenciais, a conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** acredita que teria que se provar culpa e
634 dolo por parte dele e dos demais conselheiros signatários do ato. A sugestão de encaminhamento é
635 de que o debate não seria jurídico, mas político e de gestão pública, quando as considerações do
636 conselho deveriam ser apresentadas. Ela sugere que seja construído um caminho negociável, a fim
637 de encontrar um acordo junto com os funcionários. Ela complementa que o pedido de vista tem
638 como intenção cumprir da melhor forma possível a sua conduta como conselheira, apresentando
639 considerações a apontando aquilo que entende seja o mais correto e finaliza a leitura de seu voto-
640 vista. Por fim, a conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** esclarece que, ao contrário do que a
641 secretária-geral **JOSIANE CRISTINA BERNARDI** apresentou quando foi solicitado o pedido de vista no
642 item 5.11 da pauta, esta deliberação não poderia ser tratada como urgente, uma vez que não fora
643 indicada na pauta como matéria de urgência nem fora antecipada na ordem do dia. Para que a
644 matéria seja "urgente" é necessário tratá-la como tal. A conselheira, contudo, informa que mesmo
645 não sendo urgente, se dispôs a apresentar seu relatório no fim da mesma sessão que pedira vista. O
646 presidente **TIAGO HOLZMANN** reitera os seus argumentos anteriores e acrescenta que o Plenário
647 não tem competência para contrariar um parecer jurídico. Por essa razão, devem ser judicializadas as
648 questões que estiverem pendentes. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** acredita que o
649 importante é considerar que o Plenário esta ciente da questão levantada pela conselheira **DENISE**
650 **DOS SANTOS SIMÕES**. O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que o voto-vista trata-se de uma
651 opinião diferente do parecer, portanto, difere-se da deliberação proposta originalmente. O
652 presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo
653 manifestações, abre votação. De acordo com a regra regimental o Plenário deve fazer a escolha
654 entre o voto-vista e o original. São então contabilizados os seguintes votos: 10 (dez) votos a favor do
655 voto original, 02 (duas) abstenções, 03 (três) votos a favor do voto-vista e 07 (sete) ausências. Após a



656 escolha do voto original, referente ao texto da Deliberação Plenária nº 1493/2022, é posto em
657 votação a referida deliberação, a qual é aprovada com 10 (dez) votos favoráveis, 07 (sete) ausências
658 e 05 (cinco) abstenções. **6. Apresentação de comunicações: 6.1. Do Conselheiro Federal:** O
659 conselheiro Federal EDNEZER relata que foi muito importante o evento internacional que o CAU/BR
660 promoveu, sendo a pauta específica sobre mobilidade profissional e formação profissional. O evento
661 serviu para abrir portas com os co-irmãos que têm pautas comuns: licenciamento, questões
662 ambientais, ensino à distância, qualidade da formação profissional. Ele acredita que é importante
663 pensar sobre como se pode criar essa comissão de assuntos institucionais e internacionais. Ele
664 menciona a terceira rodada sobre regimento eleitoral. Ele informa que estão sendo feitos ajustes
665 para que se tenha um pleito eleitoral mais tranquilo, que vai qualificar o processo eleitoral. Ele relata
666 que no plenário foi debatido sobre um trabalho originado aqui no Rio Grande do Sul questionando se
667 o RRT pode ser feito até o último minuto do dia em que se inicia a obra. Depois de muito tempo, a
668 CEP-CAU/BR entendeu o posicionamento, mas não na totalidade. E foi pedido vista. Por fim o
669 conselheiro federal menciona que foi deliberado acerca do colegiado dos presidentes, a fim de inseri-
670 lo dentro do sistema CAU. Outro assunto é a criação da ouvidoria, tornando-a como cargo de livre
671 provimento para poder qualificar essa interação com a sociedade e com a categoria. Ele menciona
672 sobre as verbas de deslocamento e diárias que virão com alguns ajustes e aprovações. Foi postado
673 todo o trabalho que a comissão de ensino do CAU/RS tem feito sobre EAD. Todas as deliberações
674 têm sido elogiadas pelo coordenador da CEF-CAU/BR. Ele afirma que se pretende criar um portal
675 para contribuir e acompanhar no Congresso Nacional (CN) acerca dos projetos de lei. O presidente
676 **TIAGO HOLZMANN** agradece a parceria e reitera que o CAU/RS tem estigma de ser chato e estar
677 sempre incomodando, mas não significa que não tenha bom relacionamento com o CAU/BR. **6.2. Da**
678 **Presidência do CAU/RS:** O presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona a aprovação da normativa sobre
679 o EAD, que foi um procedimento exitoso, decorrente de todas as propostas que vêm sendo
680 construídas desde 2018. Ele informa que há uma agenda com o CAU/SP e CAU/BR quanto a esse
681 tema para que seja regrado da mesma maneira. O Presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que e
682 esteve no Ministério Público Federal junto com a conselheira **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS** e o
683 assessor de assuntos institucionais **FAUSTO LEIRIA**, acompanhados de outros conselhos regionais
684 para levar uma informação e solicitação de investigação sobre o tema EAD, a partir desse material
685 com liderança do CAU/RS, o qual tem rendido bons frutos. O presidente **TIAGO HOLZMANN** também
686 informa que se reuniu com instituto de perícias, tratando em específico sobre remuneração dos
687 cartórios. Ele informa que na Reunião com a REDEPAC foi reforçado o protagonismo na área do
688 patrimônio. O presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona que está sendo encaminhada uma minuta de
689 transação judicial com o Município de Porto Alegre sobre um concurso da Prefeitura de Porto Alegre,
690 relativo ao qual há procedência da demanda em primeiro e segundo grau. Quanto ao licenciamento,
691 já foi relatado e parece promissora a nacionalização desse ponto de vista. O planejamento depende
692 desse nosso envolvimento agora, pois o próximo ano é o último da gestão. Ele informa o andamento
693 da obra 'espaço do arquiteto', que será inaugurado em novembro/2022 e o concurso 'íconidades',
694 que o mais relevante parece ser uma atuação conjunta do CAU/RS e entidades junto ao estado do
695 Rio Grande do Sul a fim de consolidar essa modalidade para utilizar a contratação de nossos serviços
696 e o que essas experiências sejam perenes para que se façam concursos de maneira recorrente. Ele
697 relata a reunião de fiscalização com abertura de novas frentes e projeto-piloto, novas linhas de
698 fiscalização com os encaminhamentos das comissões e por fim de que se tenha cem por cento dos
699 escritórios regionais implantados. Quanto ao evento Construsul, informa que o furgão do CAU/RS
700 estará no primeiro pavilhão, com distribuição de material e no primeiro dia terá palestra às 14h –
701 Fuja das armadilhas da profissão – RRT's e Ética. Na segunda-feira, tem também a reunião com a
702 METROPLAN para definir como o material de acervo vem para o CAU/RS. Ele convida todos que



703 ajudem a divulgar para que os técnicos municipais se inscrevam no curso de capacitação em ATHIS,
704 que é um curso para ensinar colegas arquitetos e outros profissionais dos municípios para
705 desenvolver o conhecimento desse tema. **6.3. Do Colegiado das Entidades de Arquitetos e**
706 **Urbanistas – CEAU-CAU/RS:** O coordenador do CEAU **RAFAEL PASSOS** informa que não compareceu
707 na última reunião do CEAU-CAU/RS, pois esteve em Ouro Preto-MG. Encaminhou-se o convite ao
708 CAU/BR o qual vai se integrar, após aprovação e plenário para consolidar a rede de debate sobre
709 acervos no Brasil. Ele relata a Oficina que houve em substitutivo na comissão, que é a proposta de
710 um fundo ou sistema para o patrimônio cultural em nível federal, o que vai ser discutido até o final
711 do ano. **6.4. Comunicações das Comissões Permanentes: 6.4.1. Comissão de Organização e**
712 **Administração:** O conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGIO** informa que dia 04 tem reunião e no dia
713 5 será disponibilizado o texto aos demais conselheiros. **6.4.2. Comissão de Planejamento e**
714 **Finanças:** O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** lembra que nas últimas reuniões teve revisão do balancete
715 e da parte do texto regimento interno que compete a CPFI-CAU/RS, e tem o seminário de Brasília
716 que o CAU/RS será representado. **6.4.3. Comissão de Exercício Profissional:** A conselheira **ANDREA**
717 **LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** informa que dentro dos nossos trabalhos a CEP-CAU/RS vem
718 discutindo questão de atribuições, revisão do glossário da 21, que vai incluir trabalho de
719 comunicação, reforçar a campanha do RRT e pontos estratégicos como a arquitetura de interiores, e
720 também a discussão em relação aos questionamentos que vem recebendo em relação aos técnicos,
721 em relação ao solo. E, por fim, tem uma reunião na metade do mês que vai ser conjunta com
722 CEP/BR, em Santa Catarina. **6.4.4. Comissão de Ensino e Formação:** A conselheira **MARCIA**
723 **ELIZABETH MARTINS** informa que está em um trabalho dentro da CEF que são os processos da CEF
724 que estão advindos dos alunos egressos de cursos EAD, está sendo construída essa rotina, pois é uma
725 coisa nova. Ela informa que esteve participando juntamente com o conselheiro **SPINELLI** de um
726 programa de rádio sobre EAD. Apesar de ter sido uma situação um pouco difícil de colocar o
727 posicionamento do conselho, sem criar embate muito acirrado, pois tinham alunos que estavam
728 colocando a sua situação e defendendo os seus cursos, foi proveitosa. Ela menciona que talvez tenha
729 uma segunda oportunidade com um debate mais aberto. Ela informa que os participantes eram
730 contra o EAD, defendendo apenas como uma ferramenta complementar. Na próxima semana, o
731 conselheiro **RODRIGO SPINELLI** e a arquiteta e urbanista e **MARINA** participarão pela **CEF-CAU/RS**
732 em um encontro em Brasília/DF, cujo o tema principal a ser levado é a questão das DCN's na questão
733 do EAD e na qualidade de ensino. **6.4.6. Comissão Ética e Disciplina:** A conselheira **INGRID LOUISE**
734 **DE SOUZA DAHM** aborda a questão das reuniões estendidas para trabalhar, pois existe uma
735 demanda grande. A CED-CAU/RS também votou deliberação para anular o mencionado caso do ex-
736 conselheiro e serão reabertas outras denúncias envolvidas. A comissão também está trabalhando
737 para haver algo mais orientativo não somente punitivo, utilizando as redes sociais. **Comissão**
738 **Especial de Patrimônio Cultural:** A conselheira **MARCIA ELIZABETH MARTINS** informa que
739 conselheiro **FÁBIO MÜLLER** participou de evento em Ouro Preto/MG, levando duas ações do
740 CAU/RS, uma sobre o centro de memória, que será o primeiro CAU a tratar desse tema e dessa
741 forma. O outro assunto tratado foi uma reunião com a REDEPAC que vem tramitando dentro da CPC,
742 que foi muito interessante, teve reunião presencial, e o **FÁBIO** levou esses assuntos ao seminário, o
743 que foi muito elogiado pelo pioneirismo e pela consistência das ações. A conselheira **MÁRCIA**
744 **ELIZABETH MARTINS** comenta que o conselheiro **FÁBIO** ouviu muitos pedidos de
745 compartilhamentos. E também um espaço dentro do CAU/BR dentro dessa câmara temática sobre o
746 patrimônio. A reunião da REDEPAC com representantes do Ministério Público (MP) e do IPHAE. O MP
747 possui levantamento de inventário já existente e a ideia em si, é consolidar uma listagem única sobre
748 os inventários. E por fim a cartilha para contribuições, não é completa, é mais um modelo. Então, a
749 conselheira **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS** reitera que, se algum colega quiser apresentar sugestão,



- 750 será benvinda a contribuição. **6.4.7. Comissão de Política Urbana e Ambiental:** sem relatos. **7.**
751 **Execução do Hino Rio-grandense. 8. Encerramento da 134ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS.**
752 O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** encerra a Centésima Trigésima Quarta Reunião Plenária
753 Ordinária do CAU/RS às dezessete horas e trinta minutos.

DANUZA Assinado de forma digital por DANUZA
DAUDT:90 DAUDT:900748070
72
074807072 Dados: 2023.01.25 15:58:57 -03'00'

DANUZA DAUDT

Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS



Assinado digitalmente por:
TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
SILVA:60092955053
2023.01.26 15:05:09 -03'00'

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS



PROTOCOLO SICCAU	1553406/2022
ASSUNTO	Aplicação das Regras de Promoção do Plano de Cargos e Salários do CAU/RS
RELATORIA VOTO ORIGINAL	Presidência CAU/RS
RELATORIA VOTO-VISTA	Conselheira Denise Santos Simões

RELATÓRIO

Apresento este voto vista nesta sessão plenária, de forma apressada e pouco fundamentada, uma vez que o pedido de vista ficou prejudicado mediante o argumento de que seria matéria de “urgência”. Atento que a urgência alegada não fora indicada em pauta, bem como pergunto se neste caso a matéria não deveria ter sido inserida como item inicial de pauta.

Por exemplo, caso a matéria fosse o item 5.20 da presente pauta, como seria aplicada a vista? Ficaria igualmente prejudicada...

VOTO VISTA

DA INTERPRETAÇÃO DA REGRA DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

O parecer em tela propõe uma interpretação diferente, por meio da qual o empregado teria direito a receber um nível em razão da promoção por:

1. Tempo, automaticamente, a cada três anos de efetivo exercício, seguindo a literalidade da norma prevista no PCS (**utilizando a interpretação que vem baseando as promoções desde 2015**);
2. Merecimento, na data em que teria direito à promoção por tempo, nos casos em que, não preencha os requisitos da promoção por tempo, atenda aos requisitos da promoção por merecimento.

Disso se extrai que a defendida “alternância” (entre tempo e merecimento) deixaria de ser uma imposição constitucional, pois, via de regra, os empregados receberiam níveis apenas em razão da promoção por tempo e, excepcionalmente, quando não pudessem ganhar uma promoção por tempo, poderiam ganhar esse nível por merecimento.

Pela nova interpretação os empregados somente receberiam níveis em razão de promoções por tempo a cada três anos de efetivo exercício, **jamais obteriam níveis em razão de promoções por merecimento, uma vez que, nos casos em que não atender aos requisitos para concessão da promoção por tempo**, também não preencheriam os requisitos para promoção por merecimento. Deste modo, a interpretação parecer ignorar uma possível “ilegalidade” ou “inconstitucionalidade” em razão da ausência de alternância entre as concessões de promoções por merecimento entre duas automáticas por tempo.

Fica claro que a alternância não seria efetivamente aplicada.



Os requisitos para promoção por merecimento são os mesmos da promoção por tempo, acrescidos de outros, como avaliação superior a 80% e disponibilidade orçamentária, conforme se observa na tabela abaixo:

REQUISITOS DE PROMOÇÃO		
POR TEMPO	POR MERECEMENTO	SIMILARIDADE
Mais de 01 (um) ano de efetivo exercício no CAU/RS;	Mais de 03 (três) anos de trabalho no CAU/RS;	Semelhante
Não tenha estado em gozo de benefício pelo INSS em período igual ou superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, exceto nos casos de acidente de trabalho, doenças ocupacionais, licença maternidade e/ou outras de acordo com a CLT, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a promoção;	Não tenha estado em gozo de benefício pelo INSS em período igual ou superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, exceto nos casos de acidente de trabalho, doenças ocupacionais, licença maternidade e/ou outras de acordo com a CLT, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a promoção;	Igual
Não ter ocorrido qualquer modalidade de suspensão de contrato de trabalho nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a promoção.	Não ter ocorrido qualquer modalidade de suspensão de contrato de trabalho nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a promoção.	Igual
	Não ter sofrido suspensão e/ou advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a promoção;	Apenas para merecimento
	Avaliação de desempenho com conceito acima de 80% - através de média simples das avaliações dos últimos 03 anos;	Apenas para merecimento
	Previsão orçamentária.	Apenas para merecimento

DA MOTIVAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

Com essa nova interpretação, a literalidade da norma seria quebrada e, conseqüentemente, promoveria sua descaracterização, uma vez que os conselheiros que instituíram a norma não criariam uma forma de promoção (por merecimento) que jamais seria utilizada, conforme pressupõe o parecer.

Tendo em vista que a aplicação da progressão por merecimento constatou-se prejudicada (não haverá como aplicá-la), entendo que o parecer da consultoria jurídica externa acaba por desconstruir o texto elaborado e aprovado em plenária de gestão anterior. Na prática, a interpretação apresentada altera o teor da norma, desconstruindo sua redação inicial. Ora, essa matéria é atribuição exclusiva dos conselheiros legitimamente eleitos para esta Autarquia e qualquer nova interpretação deveria garantir a integridade de seus termos instituídos.

DOS IMPACTOS

Quanto à nova interpretação dada às regras de promoção, a conselheira sugere cautela, tendo em vista que a judicialização da matéria já é certa, envolvendo dezenas de empregados (60, 70...). Um processo dessa monta, caso não prospere a tese defendida pelo parecer jurídico, sujeitaria



o CAURS a impacto financeiro imprevisível, podendo ser muitas vezes mais oneroso do que o modo como se aplica hoje as progressões concedidas.

Igualmente, é pacífico o entendimento de que o CAURS carece de um novo plano de cargos e salários (PCCR em fase de elaboração) que supere as fragilidades atuais e elimine suas eventuais distorções.

Pergunto: como ficará a adesão ao novo PCCR, uma vez que a judicialização estará pendente por período indefinido? Como se darão as regras de promoção nesse contexto? Ainda, havendo essas incertezas, como garantir as expectativas depositadas no PCCR, uma vez que ficam prejudicados os cenários atual e futuro de adesão?

DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS ATOS

É imperioso que todo conselheiro eleito promova seus encaminhamentos de forma fundamentada, amparado juridicamente, observando a validade legal se seus atos.

Todavia, em relação à responsabilização dos atos presidenciais, para tanto, haveria que o judiciário comprovar culpa e/ou dolo por parte dele, bem como dos demais conselheiros signatários, o que certamente não prosperará, uma vez que a boa-fé desta gestão está claramente demonstrada.

Vale ressaltar que tanto a manutenção da interpretação vigente, quanto a adoção de uma nova interpretação, não sugerem qualquer culpa ou dolo por parte do operador de despesas desta autarquia. A leitura que se faz hoje é a mesma utilizada desde a implantação do PCS, sendo que o CAURS já passou por várias auditorias desde então.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quero registrar que este pedido de vista teve por finalidade cumprir da melhor forma e dotado da mais salutar intenção, o papel de conselheira que me foi confiado.

Lamentável ter que testemunhar colegas conselheiros alegando impostura por parte desta conselheira, questionando suas intenções e motivações, bem como insinuando haver de minha parte esforço “contrário” à boa condução dos trabalhos. Indelicadeza e desrespeito sem tamanho.

Muito pelo contrário, esta conselheira se propôs a se aprofundar no tema e expôs questionamentos e elementos contraditórios, a fim bem embasar o saudável debate de ideias, consciente de que a deliberação em tela afeta diretamente a vida e carreira dos trabalhadores do CAURS.

A conselheira considera que suas falas são finalisticamente material para subsidiar nossa nobre obrigação em plenário, jamais estimular a dissensão, polêmica ou prejuízo ao bom andamento dos trabalho deste Conselho.

Por fim, pretende apoiar com veemência a presidência e a gestão do CAURS, não apenas lhe sendo favorável, contudo apresentando suas considerações e atentando àquilo que entende promover a adequada gestão pública e política deste fórum.

Ainda que o presidente não acolha as sugestões aqui apresentadas, espero que compreenda o genuíno interesse desta conselheira que permanecerá permanentemente disponível e aberta ao contraditório, mediante nossa mútua confiança.

**Conclusão:**

Não se trata aqui de defender teses jurídicas, tampouco é papel de nós conselheiros arquitetos e urbanistas.

As sugestões aqui encaminhadas são de natureza política, no âmbito do papel que deve exercer todo conselheiro eleito.

1 – Manter a leitura e interpretação atuais das regras de promoção do PCS;

2 – Construir junto com os empregados proposta que considere vantagens e desvantagens dos dois lados, com avaliação conjunta de prejuízos e compensações, mediante a garantia de adesão ao futuro PCCR ou, na impossibilidade, aprovar alteração no plenário do PCS com adequação das atuais regras de promoção;

3 - Caso o plenário não esteja majoritariamente alinhado com a análise apresentada por esta conselheira, então sugiro que a redação indique que:

“considerando que o Presidente já manifestou posição favorável quanto à aplicação do parecer jurídico contratado para interpretação do PCS, em que pese o assunto ser prerrogativa regimental exclusiva da presidência, não cabendo à plenária aprovar ou não a matéria, o plenário formaliza a ciência de nova leitura e procedimentos que serão dados em relação ao atual plano de cargos e salários.”

Porto Alegre, 29 de julho de 2022.



Documento assinado digitalmente

DENISE DOS SANTOS SIMOES

Data: 07/02/2023 16:50:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

DENISE SANTOS SIMÕES
Conselheira do CAU/RS
Relatora Voto-Vista